



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.370

Aprova as “Normas que dispõem sobre o compartilhamento mediante permissão, autorização e concessão de uso da infraestrutura, equipamentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências da Ufop com ICTs ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica.”

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 335ª reunião ordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o compartilhamento e permissão de uso da infraestrutura, equipamentos, materiais e demais instalações previstas no art. 4º da Lei nº 10.973/2004 – Lei de Inovação e artigos 6º, 7º e 10 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;

Considerando a “Política de Inovação e Propriedade Intelectual da Ufop”, conforme resolução Cuni nº 2.174, em especial o art. 31;

Considerando o processo SEI nº 23109.005311/2020-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as “Normas que dispõem sobre o compartilhamento mediante permissão, autorização e concessão de uso da infraestrutura, equipamentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências da Ufop com ICTs ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica”, cujo documento torna-se parte desta Resolução.

Ouro Preto, 3 de agosto de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente